



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 071 /2015

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 086/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALEXANDRE PORTO GADELHA**, portador do CPF 025.176.637-34, e **TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Maria Rodrigues, nº 213, Olaria, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.031-490, inscrita no CNPJ sob o nº 32.305.500/0001-28, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **AMÉRICO MOREIRA CARDOSO**, portador do CPF 178.351.197-49, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 10.204/2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2013, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 086/2013, conforme autorização da DIREXE em sua 2147ª reunião, realizada em 18/08/2015, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 3º (Terceiro) Termo Aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 10 de outubro de 2015, do Contrato C-SUPJUR nº 086/2013, conforme estabelecido em sua Cláusula Terceira – Prazos, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTE ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.125.601,18 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, seiscientos e um reais e dezoito centavos) ao ano.



*As*

1/2

*4*



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica 213205 – Transporte de Pessoal (Resid./Trabalho) – SUPINF – Ação 01 – Transporte dos empregados do ITAPOR.

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR Nº 086/2013, bem como em seus Termos Aditivos.


### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

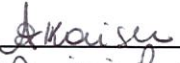
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.


Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE PORTO GADELHA**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

  
\_\_\_\_\_  
**AMÉRICO MOREIRA CARDOSO**  
Sócio-Gerente  
TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA

#### **Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Alice Mazini Paccolo Kaiser  
CPF: 008.660.461-94

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Maiara Santiago de Pontes  
CPF: 150.154.497-71



2/2